

Corrida por matrícula escolar exige cautela

Começa geralmente no fim do ano o período para a renovação ou matrícula nas escolas particulares. Os pais precisam estar atentos aos valores cobrados pelas instituições de ensino e às exigências para a compra de material escolar, entre outros pontos do contrato. Saiba nesta edição do *Especial Cidadania* o que aceitar e o que cobrar das escolas no momento de decidir sobre o próximo ano letivo do seu filho.



RAIMUNDO PACCO/FOLHAIMAGEM

O início das férias coincide com a preocupação dos pais para renovar matrícula e comprar o material escolar: cuidados podem evitar muitos transtornos

Cuidado com o que pede a lista de material escolar

Além da mensalidade, a compra do material escolar é o item de maior gasto para os pais no que se refere à escola dos filhos. Segundo o Procon-DF, as escolas têm obrigação de fornecer as listas para que os pais possam pesquisar preços e escolher o fornecedor de sua preferência. Algumas instituições exigem que o material escolar seja comprado no próprio estabelecimento, mas, segundo o órgão de defesa do consumidor, essa prática é abusiva. Veja algumas sugestões para facilitar a compra:

- ✓ a escola só poderá exigir que a compra do uniforme seja feita na própria unidade ou em terceiros predeterminados caso tenha uma marca registrada;
 - ✓ antes de ir às lojas, verifique o que é possível reaproveitar do ano anterior;
 - ✓ faça pesquisa de preços e, na hora de optar por compras a prazo, leve em conta as taxas de juros. O melhor é pedir descontos e efetuar o pagamento à vista;
 - ✓ procure fazer as compras junto com amigos. Há lojas que dão descontos especiais para compras em grande quantidade;
 - ✓ nem sempre o material mais caro e sofisticado é o melhor. Procure comprar somente o necessário;
 - ✓ se houver problemas com a mercadoria adquirida, mesmo a importada, o consumidor tem seus direitos resguardados pelo Código de Defesa do Consumidor. Não perca os prazos para reclamar: 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para os duráveis.
 - ✓ recuse notas fiscais que relacionam apenas o código do produto. Isso dificultará a identificação dos artigos. Exija a discriminação de modelo e cor, entre outras características dos produtos.
- O Procon-DF considera indevida a exigência na lista de material escolar dos seguintes itens:
- disquetes, CDs e cartolina;
 - papel ofício, fita adesiva, estêncil, tinta para mimeógrafo;
 - talheres e copos descartáveis, entre outros materiais de uso coletivo.

Aumento da mensalidade deve ser bem justificado

A Lei das Mensalidades Escolares (Lei 9.870/99) permite que sejam acrescidos ao valor total da anuidade escolar variações de custo com pessoal e custeio. Essas variações devem ser comprovadas por meio de planilha de custo, mesmo quando se referem ao resultado da introdução de aprimoramento didático-pedagógico da escola. Segundo a lei, a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça poderá requerer comprovação documental de qualquer cláusula contratual muito acima do valor da inflação do período.

Segundo a assessora especial da presidência do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (IDC-Procon-DF),

Ildecer Amorim, os reajustes propostos pelas escolas para 2009 podem chegar a até 10%. "O percentual ultrapassa o índice da inflação de 2008, que está em 6,17% pelo IPCA [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo]", alerta Ildecer, ao dizer que as entidades de proteção ao consumidor não vêm por que o reajuste se diferenciar da inflação no período. "Os pais podem questionar os índices aplicados", aconselha a assessora. Ela afirma que, em caso de dúvida, o melhor é procurar uma unidade do Procon local.

Veja como calcular o reajuste das mensalidades escolares para o próximo ano, de acordo com a Lei 9.870:

1) multiplicar o valor da última mensalidade cobrada no período anterior (ano ou semestre) pelo número de parcelas do mesmo período;

2) a esse valor podem ser somados gastos previstos para aprimoramento do projeto didático-pedagógico ou para cobrir aumentos salariais previstos em lei. Se houver outros custos, como impostos, o consumidor tem o direito de contestar;

3) divida o valor total por 12 (ou por seis nos cursos organizados por semestre) para chegar ao valor da parcela mensal; e

4) caso não concorde com os valores propostos, tente negociar, de preferência em grupo.

Lei prevê garantias para inadimplentes

O Procon-DF lembra que o aluno inadimplente não poderá ser vítima de sanções pedagógicas, como suspensão de provas, retenção de documentos e impedimento de frequência às aulas, ou ser exposto ao ridículo ou submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça. A Lei das Mensalidades Escolares prevê que o desligamento do aluno por inadimplência somente poderá ocorrer ao final do ano letivo ou ao final do semestre letivo, no caso de instituições de ensino superior.

Para os pais que irão escolher a escola em que o filho vai estudar, a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor

Procon-SP faz algumas recomendações:

- visite a escola, ainda dentro do período letivo, para verificar as condições de higiene, limpeza e segurança, e também observar o trabalho dos funcionários que cuidam de pátios, portões (entrada e saída), situações de emergência com as crianças etc.;
- verifique se é obrigatório o uso de uniforme escolar e, em caso afirmativo, se o custo do mesmo irá influenciar no orçamento final;
- quando for o caso, questione se há desconto para irmãos;
- observe se a escola é servida por transporte escolar legalmente cadastrado;

Desligamento do aluno por inadimplência só deve acontecer no fim do ano ou semestre letivo

- informe-se sobre o fornecimento de lanche ou algum tipo de alimentação durante o período em que o aluno estiver na escola e os custos;

- verifique se a escola disponibiliza o seguro escola. Se houver, confirme o registro na Superintendência de Seguros Privados (Susep) e informe-se sobre a existência de cobertura de um número predeterminado de mensalidades em caso de morte, invalidez e desemprego dos pais ou responsáveis, e/ou acidentes pessoais do aluno;

- para os pais que não possuem um horário fixo é interessante verificar também se há um

período de estadia flexível, como funciona e qual o custo, assim como a existência de outras atividades dentro da própria escola (balé, natação, judô, caratê etc.) e seus respectivos valores.

Saiba mais sobre o seguro escola:

- ✓ as escolas que oferecem este seguro geralmente o fazem por meio de um contrato coletivo. De outra forma, o interessado poderá optar por fazer um contrato individual sem intermediação da escola, porém o custo é mais alto;
- ✓ leia com atenção todos os itens do contrato e só assine após tirar todas as dúvidas. Nunca deixe espaços em branco.

Projetos de lei

PLS 160/07, do senador José Agripino (DEM-RN): isenta produtos escolares do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e estabelece alíquota zero na Contribuição para o PIS/Pasep e na Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) sobre a importação e as receitas decorrentes da venda desses produtos. A proposta já passou pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) e está sendo analisada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

PL 393/07, do deputado Fábio Souto (DEM-BA): autoriza a dedução de despesas com aquisição de uniforme, material escolar e livro didático no Imposto de Renda Pessoa Física. A proposta está na Comissão de Finanças e Tributação e deve passar ainda pela Comissão de Constituição e Justiça.

Saiba mais

Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC)

Ministério da Justiça - bloco T - sala 520 - Brasília (DF) - CEP 70.064-900
www.mj.gov.br/dpdc (no site é possível localizar os órgãos de defesa do consumidor locais)